



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
CNPJ 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Ref.: Processo de Licitação nº 455/2023

Adjudico o Procedimento Licitatório do(a) Pregão Presencial nº 12/2023, em favor das empresas vencedoras conforme constante na Ata de Julgamento e Classificação das Propostas.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Salto do Jacuí, 28 de Abril de 2023.

AMÉRICO MARQUES DE LIMA

Pregoeiro



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
CNPJ 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente Processo Licitatório nº 455/2023 - Pregão Presencial nº 12/2023.

Com base no parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município HOMOLOGO todos os atos constantes e praticados no Processo Licitatório nº 455/2023, Pregão Presencial nº 12/2023, homologo o respectivo objeto à(s) empresa(s) classificada(s) em 1º lugar, conforme segue abaixo:

Empresa: COOPERATIVA TRITICOLA DE ESPUMOSO LTDA MATRIZ - 89677595000128					
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit. Valor Total
1	769,00	TO	Calcário dolomítico a granel, espalhado dentro dos limites do município, nas propriedades dos pequenos produtores rurais do município de Salto do Jacuí-RS.		258,77000 198.994,13
Total dos Produtos					198.994,13
Projeto/Despesa					
2079 3390.32.05.00.00.00 - MERCADORIAS PARA DOACAO - 1 - LIVRE- 500				Há Previsão	
				Sim	

Homologo este processo licitatório, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Salto do Jacuí (RS), 28 de Abril de 2023


RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Terceiros contratados

Art. 26. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 27. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 15.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 28. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 29. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

Art. 30. O Poder Executivo poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 31. Este Decreto entra em vigor em 26 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL,
em 26 de abril de 2023.

Registre-se e Publique-se.

VILMAR OLIVEIRA,

Prefeito de Rosário do Sul.

GILBERTA MENEZES BORGES,

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Igor Nunes de Freitas Borsari

Código Identificador:DAD11EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

TERMO DE FOMENTO Nº11/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO
16/2023

Termo de fomento nº11/2023

Dispensa de Licitação 16/2023

Parceria entre a Prefeitura Municipal de Rosário do Sul e a Sociedade Associação de pais e amigos dos excepcionais APAE, visando apoiar financeiramente a Associação através da Subvenção - Auxílio Financeiro, para que esta custeie o pagamento do contrato anual (2023) da Fisioterapia que atende a Escola Especial Dr. José Antunes.

VILMAR OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Nunes de Freitas Borsari

Código Identificador:3F0CB621

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 13/2023

O município de Sagrada Família - RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 10/05/2023, às 9:00 horas, procederá com licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS DE RETROESCAVADEIRA PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA.**

A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 horas, 13:30 às 17:30 horas, telefone para contato e dúvidas (055) **984289530** ou no E-mail do setor de Licitações e Contratos: **licitacoes@sagradafamilia.rs.gov.br** do Município.

Sagrada Família - RS 27 de abril de 2023.

MARCOS DO NASCIMENTOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Vargas Ronsani

Código Identificador:ED2A6E99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
012/2023

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 012/2023**, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de 769 toneladas de calcário dolomítico espalhados nas propriedades rurais beneficiadas pela Lei Municipal nº 2762/2022, em favor da empresa **COOPERATIVA TRITÍCOLA DE ESPUMOSO LTDA.**, de CNPJ 89.677.595/0001-28, no valor de **R\$ 258,77 por tonelada**.

Salto do Jacuí, 27 de abril de 2023.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diéssica Tais Adiers

Código Identificador:8A2C1114

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
TERMO DE FOMENTO